



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3904/2003**

*Autoriza a prorrogação de contratação temporária e emergencial de Assistente Social, devendo atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária e emergencial de Assistente Social, que atua na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º.** A prorrogação de contratação de que trata o artigo anterior visa a manutenção do serviço de Assistência Social, visto que não houve aprovados no Concurso Público realizado em dezembro/2002.

**Art. 3º.** A contratação de que trata o Art.1º terá validade de até 06 meses, a contar de 25 de abril de 2003.

**Art. 4º.** Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a seguinte dotação orçamentária:

08.04.08.244.0029.2076 – Manutenção da Assistência Social	
319004990100 – contrato temporário	R\$ 5.300,00
INSS Servidor	R\$ 1.113,00
PASEP Servidor	R\$ 53,00

**Art. 5º.** VETADO

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM  
28 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

De avisos e publicações em 28/04/2003.Livro 24.